

Atualmente, o auxílio é "irrisório e insuficiente até mesmo para as mínimas necessidades pessoais da beneficiária".

A atualização do montante do benefício é, pois medida que se impõe. Isto posto, somos pela aprovação.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21-3-1963.

(a) Bravo Caldeira — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 15-5-63.

(a) João Hornos Filho — Presidente — Galileu Bicudo — Renato Cordeiro — Valério Giuli — Nadir Kenan — Homero Silva

PARECER N. 995, DE 1963

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de lei n. 1.252, de 1962

O presente Projeto de lei n. 1.252, de 1962, de autoria do nobre deputado Osvaldo Santos Ferreira, objetiva conceder um auxílio de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) à Fundação Santo Dumont, desta Capital, destinado a atender às despesas com a realização da Exposição Internacional de Aeronáutica e Espaço a realizar-se em julho de 1963.

O ilustre deputado Cid Franco, designado Relator Especial para examinar parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, confirmou o seu parecer de fls. 6 favorável ao acolhimento do projeto de lei em tela, sendo este a seguir, acolhido em 1.ª discussão.

Nesse passo, é sobre o seu mérito que nos cumpre opinar.

O autor da presente proposta esclarece em sua justificativa que:

"A Fundação Santos Dumont, entidade cultural de âmbito nacional, atendendo às finalidades precípua de seu estatuto e dentro do programa de propugnar pelo progresso e desenvolvimento da aviação brasileira, incentivando uma sã mentalidade aeronáutica e promovendo intercâmbio de conhecimentos com os países mais desenvolvidos do mundo, promoverá para inaugurar dentro de 12 (doze) meses, uma Exposição Internacional de Aeronáutica e Espaço.

A Exposição, que reunirá o que de mais atualizado houver em todo o mundo em matéria de aeronáutica, astronáutica e todas as indústrias correlatas, terá a duração aproximada de 3 (três) meses, ocupando quase todo o Parque Ibirapuera, além de exposições aéreas, a terem lugar em Congonhas, no Campo de Marte, em Cumbica, em Viracopos e no Galeão.

Complementando a realização da Exposição, que procurará reeditar a famosa "Feira de Farnborough", com caráter internacional, a Fundação Santos Dumont promoverá, concomitantemente, congressos e certames referentes a diversos setores aeronáuticos.

São bastante convincentes as razões expostas pelo ilustre deputado em sua justificativa acima transcrita.

E' de se notar, ainda, como argumento favorável à aprovação da medida, que o Decreto n. 41.455, de 15 de janeiro de 1963, oficializou a Exposição Internacional de Aeronáutica e Espaço.

Nessas condições, nosso parecer é pelo acolhimento do projeto de lei em análise.

Sala das Comissões, em 9-5-1963.

(a) Salvador Julianelli — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 16-5-1963.

(a) Nelson Pereira, Presidente — Januário Mantelli Neto — Raul Schwinden — Ioshifumi Utiyama — Sólton Borges dos Reis — Nelson Pereira — Jamil Gadia.

PARECER N. 997, DE 1963

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de lei n. 1.361/61

O Projeto de lei n. 1.361, de 1961, do nobre deputado Nunes Ferreira objetiva a criação de um ginásio vocacional em Votuporanga.

O projeto em apreço já foi aprovado em primeira discussão.

Na sua proposição, diz o autor: "O crescimento demográfico de Votuporanga, consequência de seu extraordinário progresso, justifica a criação de um ginásio vocacional, que proporcionará os maiores benefícios à mocidade estudiosa de uma grande região do nosso Estado.

Em Votuporanga, porém, já existe ginásio.

O Poder Executivo, ao instalar ginásio, pode adotar o tipo acadêmico ou tradicional.

Nessas condições, somos pela rejeição do projeto, sugerindo ao nobre deputado Nunes Ferreira que o transforme em indicação se assim o julgar conveniente.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1963.

(a) Raul Schwinden, Relator

Aprovado o parecer em reunião de 16-5-1963.

(a) Nelson Pereira, Presidente — Januário Mantelli Neto — Raul Schwinden — Ioshifumi Utiyama — Sólton Borges dos Reis — Nelson Pereira — Jamil Gadia.

PARECER N. 998, DE 1963

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de lei n. 1.297/61

O Projeto de lei do nobre deputado Pinheiro Júnior objetiva a criação de um Centro de Orientação Educacional, na Secretaria da Educação.

Já foi aprovado em primeira discussão.

O Centro ora criado "tem por finalidade orientar cientificamente os estudantes das escolas oficiais e particulares do Estado, bem como pesquisar as necessidades desses escolares, tornando público os resultados desse trabalho".

Realmente, o sistema educacional de São Paulo tem necessidade de um serviço dessa natureza, já que a nossa mocidade estudiosa, principalmente desprovida de recursos financeiros, se dirige aos cursos superiores sem saber qual a sua verdadeira inclinação.

Somos, pois, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1963.

(a) Raul Schwinden — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 16-5-1963.

(a) Nelson Pereira — Presidente — Januário Mantelli Neto — Raul Schwinden — Ioshifumi Utiyama — Sólton Borges dos Reis — Nelson Pereira — Jamil Gadia.

PARECER N. 999, DE 1963

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de lei n. 1.176, de 1961.

Pretende o nobre deputado Carmelino Caló, com o Projeto de lei n. 1.176, de 1961, criar um Grupo Escolar na Vila Boa Esperança, em Ourinhos.

Referida proposta mereceu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça (fls. 2) e a aprovação da Casa em 1.ª discussão.

"Não é de hoje — escreve o autor — que a população da Vila Boa Esperança, da cidade de Ourinhos anseia pela criação de um grupo escolar que possa resolver os problemas de educação primária da infância daquele populoso e operoso bairro ourinhense.

A Vila Boa Esperança preenche cabalmente todos os requisitos exigíveis para o funcionamento da unidade escolar proposta.

A Prefeitura de Ourinhos já deu os primeiros passos, doando o terreno necessário à construção do novo grupo escolar. O Governo do Estado, fazendo eco com essa medida, já mandou elaborar o respectivo projeto de construção. Falta dar existência legal a estabelecimento, o que ora estamos fazendo, com o presente projeto de lei, que é, aliás, mais uma fase da velha luta, em que nos vimos empenhados, para atendimento do justo anseio da população da Vila Boa Esperança.

Relativamente ao mérito, somos favoráveis à medida em exame, tendo em vista que o aumento da população escolar de Ourinhos está a exigir a criação de mais um grupo escolar no município, a ser localizado no bairro de Vila Boa Esperança.

E' o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 19-3-63.

(a) Costabile Romano — Relator.

Aprovado o parecer em reunião de 16-5-1963.

(a) Nelson Pereira — Presidente — Januário Mantelli Neto — Raul Schwinden — Ioshifumi Utiyama — Sólton Borges dos Reis — Nelson Pereira — Jamil Gadia.

PARECER N. 1000, DE 1963

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de lei n. 656, de 1962

E' de iniciativa do nobre deputado Antônio Sampaio o Projeto de lei n. 656, de 1962, que visa dar a denominação de "Professora Colomba de Almeida" ao Grupo Escolar do Jardim São Fernando, de Pirassununga.

A medida em apreço examinada pela douta Comissão de Constituição e Justiça, recebeu parecer favorável no que tange ao aspecto legal-constitucional.

A esta Comissão cabe opinar quanto ao mérito.

Na justificativa da proposição em tela assim se manifesta o seu ilustre autor: "A homenagem consubstanciada no presente projeto é das mais justas e oportunas.

"De fato, a Professora Júlia Colombo de Almeida exerceu a magistério por mais de 30 anos com rara eficiência e dedicação merecendo o maior respeito por parte de seus colegas e de seus alunos em todos os estabelecimentos de ensino onde exerceu o seu cargo.

Tal fato deve ser devidamente ressaltado, pois, apesar de falecida já há alguns anos seu nome continua a ser proferido com admiração e infinita saudade."

Justa, portanto, a homenagem que se pretende prestar, inscrevendo no frontal do Grupo Escolar do Jardim São Fernando, de Pirassununga, o nome da Professora Júlia Colombo de Almeida.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 17-3-63.

(a) Ioshifumi Utiyama — Relator.

Aprovado o parecer em reunião de 16-5-1963.

(a) Nelson Pereira — Presidente — Januário Mantelli Neto (com restrições) — Raul Schwinden — Ioshifumi Utiyama — Sólton Borges dos Reis — Nelson Pereira — Jamil Gadia.

PARECER N. 1.001, DE 1963

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de lei n. 1.241, de 1961

O Projeto de lei n. 1.241, de 1961, subscrito pelo nobre deputado Nunes Ferreira, objetiva criar um Conservatório Dramático e Musical em São José do Rio Preto.

A proposta mereceu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça (fls. 3) e a aprovação da Casa em 1.ª discussão.

Segundo o autor, "São José do Rio Preto ocupa uma posição singular e privilegiada em nosso Estado, pelo seu extraordinário dinamismo em todos os setores de atividade.

No campo educacional, que apresenta uma rede escolar das mais expressivas, registra-se, entretanto, uma lacuna, que o projeto visa preencher".

Parece-nos que se trata de providência digna de ser acolhida, desde que ela se destina a um município dos mais importantes do Estado. Realmente, São José do Rio Preto, na qualidade de grande centro educacional que serve uma grande zona do Estado, ocupa lugar de destaque no corpo cultural do País.

Assim, a cidade de São José do Rio Preto, está perfeitamente credenciada a possuir um estabelecimento oficial de ensino artístico.

Por conseguinte, damos pela aprovação do projeto.

E' o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 19-3-63.

(a) Murilo Souza Reis, Relator

Aprovado o parecer em reunião de 16-5-1963.

(a) Nelson Pereira, Presidente — Januário Mantelli Neto — Raul Schwinden — Ioshifumi Utiyama — Sólton Borges dos Reis — Nelson Pereira — Jamil Gadia.

PARECER N. 1.009, DE 1963

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de lei n. 522, de 1962

O Projeto de lei n. 522, de 1962, de iniciativa do nobre deputado Lot Neto, objetiva dar a denominação de "Andrelino Vaz de Arruda" ao Grupo Escolar do Distrito de Jatobá, em Alto Alegre.

A proposição em apreço, examinada pela douta Comissão de Constituição e Justiça, recebeu parecer favorável no que se refere ao aspecto legal-constitucional.

A esta Comissão cabe opinar quanto ao mérito.

Na justificativa da proposição em tela assim se manifesta o seu ilustre autor:

"Andrelino Vaz de Arruda foi um dos primeiros moradores de Penápolis, onde já exerceu a vereança com brilhantismo. Foi também Prefeito Municipal de Penápolis.

Seu eficiente trabalho se fez sentir nos mais diversos setores, em prol do desenvolvimento da região.

Assim é que foi um dos fundadores do distrito de Alto Alegre, hoje município.

Foi o 1.º Oficial do Cartório de Registro Civil de Alto Alegre.

Muito contribuiu para a criação do município de Alto Alegre.

Faleceu em 29 de julho de 1949.

Parece-nos, portanto, muito justa a homenagem que se pretende prestar no presente projeto, dando seu nome a um dos distritos do município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis.

Em face do exposto, reputamos oportuna a efetivação da medida, razão pela qual nos manifestamos favoráveis à aprovação do presente Projeto de lei.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 11-3-63

(a) Benedito Matarazzo, Relator

Aprovado o parecer e a sugestão de emenda do deputado Nagib Chaib, em reunião de 16-5-1963.

(a) Nelson Pereira, Presidente — Januário Mantelli Neto (com restrições) — Raul Schwinden — Ioshifumi Utiyama — Sólton Borges dos Reis — Nelson Pereira — Jamil Gadia — Amaral Gurgel.

SUGESTÃO DE EMENDA

Acrescente-se onde couber:

Artigo ... — o Grupo Escolar "Santa Cruz do Belém", o atual Grupo Escolar do Bairro da Santa Cruz, em Mogi Mirim.

Sala das Comissões,

(a) Nagib Chaib

Justificativa

Manifestou a população do bairro da Santa Cruz, município de Mogi Mirim, em diversas oportunidades, através de seus líderes ou de comissões para esse fim constituídas o desejo de levar o Grupo Escolar daquele bairro o nome de sua Paróquia.

Atendendo, assim, ao apelo que me foi formulado, submeto a presente sugestão de emenda à consideração desta douta Comissão de Educação e Cultura, na certeza de vê-la adotada.

PARECER N. 1010, DE 1963

Da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de Lei 1403 de 1962

O Projeto de lei do nobre deputado Lopes Ferraz, objetiva a criação de uma escola industrial na sede do município de Presidente Epitácio.

Já foi aprovado em primeira discussão.

"O município, diz o autor do projeto de lei, ocupa uma posição de real destaque no cenário político-administrativo e sócio-econômico paulista. Não obstante, a inexistência de mão de obra especializada deixa uma flagrante necessidade de dotá-lo de uma escola industrial".

O atual governo, reiteradamente, tem declarado sua inclinação para o ensino técnico.

Nessas condições, somos de parecer favorável ao presente projeto de lei.

Sala das Comissões 7 de maio de 1963.

(a) Raul Schwinden — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 16 de maio de 1963.

(a) Nelson Pereira — Presidente

Januário Mantelli Neto — Ioshifumi Utiyama — Raul Schwinden — Sólton Borges dos Reis — Nelson Pereira — Jamil Gadia.

PARECER N. 1011, DE 1963

Da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de Lei n. 1.394 de 1961

Pretende o nobre deputado Scalamar André Sobrinho, com o Projeto de Lei n. 1.394, de 1961, dar nova redação ao artigo 1.º da Lei n. 6.525, de 24-11-1961, que dispõe sobre criação de ginásio no município de Santa Lúcia.

Sobre o aspecto jurídico-constitucional da matéria, falou a douta Comissão de Constituição e Justiça, cujo parecer foi favorável. Em primeira discussão, o Projeto foi aprovado pelo Plenário da Assembléia.

Quanto ao mérito, nada há que objetar, eis que o objetivo da Proposição é apenas corrigir falha apontada pelo autor em Projeto de sua própria autoria, no intuito de impedir eventuais impedições à instalação do Ginásio Estadual de Santa Lúcia, cuja situação jurídica e administrativa deixou de ser a de Distrito para ser a de Município.

Pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1962.

(a) Sólton Borges dos Reis — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 16 de maio de 1963.

(a) Nelson Pereira — Presidente

Januário Mantelli Neto — Ioshifumi Utiyama — Raul Schwinden — Sólton Borges dos Reis — Nelson Pereira — Jamil Gadia.

PARECER N. 1012, DE 1963

Da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de lei n. 281 de 1961

O Projeto de lei do nobre deputado Hozair Marcondes dispõe sobre a regulamentação do ensino do 4.º ano do curso primário nas escolas isoladas e das outras providências.

Neste ano proclamado pelo Sr. Presidente da República como o "Ano da Educação", e neste instante, em que o Departamento da Educação toma providências para instalação das "Escolas de Penetração", nada mais feliz do que o presente projeto de lei que procura dar aos nossos pequenos patíficos oportunidade para realizarem estudos de base mais sólida abrindo-lhes novos